PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 13.101/2019 - Projeto de Lei nº 40/2019. Dispõe sobre benefícios aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizada aos servidores ativos da Administração Municipal Direta e Indireta, a concessão de: I - Reajuste de 8% (oito por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2019, a ser concedido a partir de janeiro de 2020; II - Reajuste de 8% (oito por cento) sobre o abono, de que trata o inciso I do art. 1º da Lei nº 10.079 de 25 de junho de 2018, ao vencimento de dezembro de 2019, a ser concedido a partir de janeiro de 2020; §1º Os reajustes fixados nos termos dos incisos I e II, deste artigo, referem-se à inflação de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) relativo ao período de abril de 2018 a abril de 2019 mais a estimativa de inflação de 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) relativa ao período de maio de 2019 a dezembro de 2019. §2º Caso a inflação do período de maio de 2019 a abril de 2020 seja superior a 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) a diferença será concedida, a partir do mês de maio de 2020, sobre o abono e o vencimento vigentes em abril de 2020. §3º Caso a inflação apurada, no período de maio de 2019 a abril de 2020, seja inferior a 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) mantem-se o reajuste já aplicado, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo. §4º O reajuste salarial e o abono concedidos nos termos dos incisos I e II deste artigo serão extensivos aos aposentados e pensionistas em paridade com servidores ativos, nos termos do art. 50 da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004. §5º Ficam excluídos do reajuste salarial e do abono previstos nos termos dos incisos I e II deste artigo, os trabalhadores contratados na forma do inciso I, do art. 2º da Lei nº 8.587, de 16 de dezembro de 2003 e do inciso I, do art. 2º da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018. Art. 2° Todos os servidores da Administração Direta e Indireta, bem como os servidores aposentados e pensionistas desses órgãos, receberão a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário do período aquisitivo já adquirido, no mês de junho. §1º Caso o servidor opte por não receber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário desta forma, deverá apresentar sua discordância, por escrito, na Praça do Servidor, até 15 de junho do ano correspondente. §2º Ficam excluídos do recebimento da antecipação da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário, os trabalhadores contratados na forma do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 8.587, de 16 de dezembro de 2003 e do inciso I, do art. 2º da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018. §3º A Administração procederá à antecipação do pagamento de metade do 13º (décimo terceiro) salário ao ensejo das férias do servidor, no período de fevereiro a outubro, mediante requerimento prévio no mês de janeiro do correspondente ano, em formulário próprio a ser entregue na Gerência de Administração de Pessoal. §4º A Administração comunicará ao Sindicato e ao funcionalismo a confirmação do pagamento da antecipação da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário, previsto no caput deste artigo, até o final do primeiro trimestre do ano corrente, considerando a disponibilidade financeira do período. §5° O pagamento da segunda parcela do 13° (décimo terceiro) salário será efetuado até o dia 20 de dezembro do ano correspondente. Art. 3º A Administração concederá mensalmente uma cesta básica, em forma de pecúnia, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) aos servidores que ocuparem cargos ou funções com vencimento do cargo efetivo de até: I - R$ 4.009,56 (quatro mil, nove reais e cinquenta e seis centavos); II - R$ 4.330,32 (quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), a contar de janeiro de 2020. §1° O valor integral da cesta básica será concedida independente da jornada regular de efetivo trabalho mensal do servidor, tendo apenas como limite os valores estipulados no caput e no inciso I deste artigo. §2° Para efeitos do cálculo para apuração do vencimento citado no §1°, deste artigo, ficam excluídos: I - Horas Extras; II - Biênios; III - Demais adicionais ou gratificação; IV - Servidor ocupante de cargo comissionado, exceto quando seja servidor efetivo; V - Quaisquer cursos referentes a programas municipais, estaduais ou federais que para realizá-los fará jus, o servidor, a percepção de acréscimos nos vencimentos no decurso de sua duração. Art. 4° A partir de janeiro de 2020, a Administração Direta ou Indireta concederá auxílio-distância aos servidores cujos vencimentos totais não ultrapassem R$ 5.620,77 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos) mensais, desde que trabalhem e não residam em Paranapiacaba, Parque Andreense, Recreio da Borda do Campo e Parque Miami, de valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos da Tabela I, Classe 1, nível A, a que se refere o art. 8º da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, excluídos os profissionais da saúde que já recebem a gratificação prevista na Lei nº 6.590, de 14 de dezembro de 1989. Parágrafo único. A percepção da vantagem pecuniária de que trata este artigo condiciona-se ao efetivo exercício do cargo na referida localidade, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos dos servidores beneficiados. Art. 5° Os benefícios constantes da Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018 e os instituídos nesta lei ficam válidos até a data de 30 de abril de 2021. Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 10.079, de 25 de junho de 2018: I - art. 2º; II - caput do art. 7º; III - parágrafos 1º e 2º do art. 7º; IV - art. 49. Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de outubro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / ARP 528/19-GC - Processo 36.344/2019 - Detentora: Mendes & Marques Distribuidora de Materiais Educacionais Ltda. - ME - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de artigos de Papelaria em geral, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. - Cota Principal A e Cota Reservada B - Lote 2: Item 3: Papel Cartolina 50 x 66 cm, Marca: Bignardi, Preço Unit: R$ 0,85 - Item 4: Papel Cartolina 50 x 66 cm na cor amarela, Marca: Bignardi, Preço Unit: R$ 0,85 - Item 5: Papel Cartolina 50 x 66 cm na cor verde, Marca: Bignardi, Preço Unit: R$ 0,85 - Item 6: Papel Cartolina 50 x 66 cm na cor azul, Marca: Bignardi, Preço Unit: R$ 0,85 - Item 7: Papel Cartolina 50 x 66 cm na cor rosa, Marca: Bignardi, Preço Unit: R$ 0,85 - Item 8: Papel de seda sendo a tinta á base de água, não tóxica, medindo 48X60 cm, com aproximadamente 20g/m², acondicionado em embalagem plástica transparente devidamente lacrado, contendo 100 fls. cada, Marca: Artfloc, Preço Unit: R$ 0,27 - Item 9: Papel crepom medindo 2,00X 0,48 cm, com superfície enrugada, embalagem caixa com 40 folhas, envolto individualmente por cinta de papel, Marca: Artfloc, Preço Unit: R$ 1,18 - Item 10: Papel camurça medindo 40X60 cm, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 25 folhas em cor única, Marca: Artfloc, Preço Unit: R$ 0,98 - Item 11: Papel cartão brilhante medindo 50X66 cm com 250 g, acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas em cor única, Marca: Pilar, Preço Unit: R$ 1,45 - Item 12: Papel laminado monolúcido, medindo 48 cm x 60 cm, com gramatura de 60 g/m², o produto deverá vir acondicionado em saco plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 1,05 - Item 13: Papel dobradura vermelho brilhante, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 14: Papel colorido escolar e artesanal, tipo color set, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, gramatura 110g/m², Marca: VMP, Preço Unit: R$ 1,10 - Item 15: Papel dobradura amarelo, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: Pilar, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 16: Papel dobradura azul ,medindo aproximadamente 50 X 60 CM com 45 g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 17: Papel dobradura monolúcido verde, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 18: Papel dobradura monolúcido laranja, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 19: Papel dobradura monolúcido rosa, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Item 20: Papel dobradura monolúcido marrom, medindo aproximadamente 50 x 60 cm com 45g, acondicionado em plástico transparente contendo 40 folhas de cor única, Marca: VMP, Preço Unit: R$ 18,00 - Valor Total Estimado Cota Principal A: R$ 834.235,60 - Valor Total Estimado Cota Principal B: R$ 278.032,40 - Valor Total Global: R$ 1.112.268,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2019. / ARP 529/19-GC - Processo 36.346/2019 - Detentora: Rasek Logística e Suprimentos Eireli-ME - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de artigos de Papelaria em geral, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. - Cota Reservada B - Lote 3: Item 27: Folha em E.V.A (etil vinil acetato), folha de 2,5mm de espessura e 45 cm x 60 cm, Marca: Seller, Preço Unit.: R$ 4,48 - Valor Total Estimado: R$ 167.910,40 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2019. / Contrato 510/19-PJ - Processo 12.984/2019 - Contratada: Laboratório de Citologia Dr. Salomon Katz Ltda - Objeto: Prestação de serviços especializados de saúde - citopatologia cervico-vaginal e microflora - Valor: R$ 294.672,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 31/10/2019. / Termo Aditivo 177/19 - Processo 8.389/2017 - Contratada: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP - 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 444/17-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 30/10/2019. - Valor Total: R$ 48.840,00 - Assinatura: 29/10/2019.

Secretaria de Mobilidade Urbana. Departamento de Engenharia de tráfego. Portaria nº. 012.10.19 - DET. A Diretora do Departamento de Engenharia de Tráfego da Prefeitura de Santo André - PSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto nos artigos 24 e 280 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a Lei Municipal nº. 9.940, de 28 de abril de 2017 e suas alterações: resolve: Art. 1º - Designar; O servidor abaixo relacionado a exercer a função como Agente da Autoridade de Trânsito, na fiscalização das vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de Auto de Infração aos condutores de veículos em desacordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
Marcelo Nóbrega Parreira IF 32.652-6
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Aqtª. Fernanda Tempesta Casagrande - Diretora.

Prefeitura Municipal de Santo André. Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 04/2019 R-SCAS. Processo Administrativo 2906/2019 - Objeto: Seleção de organização da sociedade civil - OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA), de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de violação de direitos, acolhidos pela Vara da infância e juventude (VIJ) de Santo André em caráter provisório e excepcional, conforme ECA-Estatuto da criança e do adolescente. Por não ter havido interposição de recurso administrativo, nos termos do referido Chamamento Público, a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria 035/2019-SCAS, de 18 de setembro de 2019, declara como vencedora a organização da sociedade civil: Lar Assistencial Mãos Pequenas, e o Secretário de Cidadania e Assistência Social, com fulcro no inciso IV do art. 6º do Decreto 16.870, de 26 de dezembro de 2016, homologa o resultado deste Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social.

Secretaria de Gestão Financeira
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997

Descrição da Receita - Mês de Setembro/2019	Valores - R$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	4.771.213,35
Transferência Da Compensação Financeira Pela Exploração De Recursos Naturais	224.616,48
Transferência De Recursos Do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco Custeio	10.531.886,89
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	2.063.509,83
Transferência Financeira do Icms - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00
Cota-Parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	39,61
Transferências De Recursos Destinados A Programas De Educação	0,00
Transferência Da União - Fundo A Fundo - Fmas	37.153,13
Outras Transferências Da União	519.039,04
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	157.956,25
Dedução do FUNDEB - FPM	-954.242,64
Dedução Do Fundeb - ITR	-7,92
TOTAL	17.351.164,02

Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público, Edital n.º 05/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1590.10.2019 Doraci Cardoso Garcia Santos, RG n.º 19.171.156-1, Classif.: 953° lugar; Port. n.º 1591.10.2019 Tatiana Vitoria de Paula Carvalho da Silva Pinto, RG n.º 42.348.193-9, Classif.: 957° lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: A partir de 01 de novembro do corrente exercício: Port. n.º 1338.10.2019, a Portaria n.º 664.06.2018-SIA que designou Silvia Bense Ribeiro, Auxiliar Administrativo I, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Instituto de Previdência de Santo André, para exercer a função gratificada de Encarregado de Paranapiacaba - SMA; Port. n.º 1339.10.2019, a Portaria n.º 1768.05.2017-SIA que designou Nivaldo Leão da Silva, Motorista, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Encarregado do Parque Andreense - SMA. Designar: A partir de 01 de novembro do corrente exercício: Port. n.º 1340.10.2019 Silvia Bense Ribeiro, Auxiliar Administrativo I, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Instituto de Previdência de Santo André, para exercer a função gratificada de Encarregado do Parque Andreense - SMA; Port. n.º 1341.10.2019 Nivaldo Leão da Silva, Motorista, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para exercer a função gratificada de Encarregado de Paranapiacaba - SMA. Santo André, 31 de outubro de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias. Edital 56/2019: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno e/ou construção de muro e/ou construção de passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 14.069.039 Notif. 605/2019 (limpeza) Manoel Gomes. - CF 14.130.002 Notif. 507/2019 (limpeza) Emilia Magini. - CF 14.130.007 Notif. 508/2019 (limpeza) Silvia Tognato Magini. - CF 15.077.025 Notif. 476/2019 (limpeza) José Nazareno Madureira. - CF 27.020.067 Notif. 573/2019 (limpeza) Lotesa Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CF 27.020.171 Notif. 574/2019 (limpeza) Lotesa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Edital 57/2019: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - CF 07.197.050 Multa 346/2018 João de Pontes. Edital 58/2019: Processos com comunicados deferidos, indeferidos e/ou cumprimento de exigências. - CF 14.061.008 Processo nº 14305/2016 Comunicado nº 052.09.2019 Antonio Teixeira Bueno. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - SCAS. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - Resolução COMPIR nº 01/2019 O Conselho Municipal da Comunidade Negra de Santo André - COMUN, criado pela Lei nº 9.277, de 08 de novembro de 2010 substituído pela Lei nº 10.216, de 14 de outubro de 2019 que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2019; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, que ficará disponível na íntegra para consulta no Processo Administrativo 2246/2010, folhas 994/1.000 na sede do Conselho, na Praça IV Centenário, 1 - Prédio Executivo - 5º andar, Sala 02, Centro, Santo André - SP e posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Santo André. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, Ismael Ferreira dos Anjos - Presidente COMPIR.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Gestão Financeira: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2016 e EC 99/2017: agosto/2019: R$ 2.513.606.868,77 - Cesar Henrique Nadotti - Diretor - Depto. Econômico-Financeiro.

Secretaria de Gestão Financeira - Receita Arrecadada - Setembro/2019 - Lei Orgânica - Artigo 124

	Em Reais
I. Receitas Correntes	191.285.986,25
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.204.709,76
Impostos	74.378.160,68
Taxas	826.549,08
Contribuição de Melhoria	0,00
I. 2 Contribuições	5.256.784,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	5.256.784,29
I. 3 Receita Patrimonial	46.162.415,48
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	197.606,59
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	45.000.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	84.978,05
Remuneração de Depósitos Bancários	134.909,25
Juros de Títulos de Renda	744.921,59
Dividendos	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00
I. 4 Receita de Serviços	122.337,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.686,94
Outros Serviços	117.650,57
I. 5 Transferências Correntes	60.027.479,05
Transferências da União e de suas Entidades	18.147.458,33
Transferências dos Estados e de suas Entidades	31.486.588,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.393.432,06
Transferências do Exterior	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
I. 6 Outras Receitas Correntes	4.512.260,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.642.826,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.169,09
Demais Receitas Correntes	807.264,83
II. Receitas de Capital	16.407.886,73
II. 1 Operações de Crédito	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
II. 2 Alienação de Bens	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
II. 3 Transferências de Capital	157.956,25
Transferências da União e de suas Entidades	157.956,25
Transferências dos Estados e de suas Entidades	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	1.249.930,48
III. Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
III. 2 Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
III. 3 Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
IV. Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
IV. 1 Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
IV. 2 Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
V. Deduções de Transferências Correntes	7.010.466,00
V. 1 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União	954.250,56
V. 2 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Icms Desoneração - LC 87/96	0,00
V. 3 Deduções de Receita p/ a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	6.056.215,44
Total	200.683.406,98

Paulo Serra - Prefeito Municipal
Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira
Cesar Henrique Nadotti - Diretor do Departamento Econômico-Financeiro
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Gerente de Contabilidade

▼ Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10116933905, no qual figura como **Fiduciante EDUARDO LEITE FALASCO,** brasileiro, empresário, RG nº 29.807.623-SSP/SP, CPF/MF nº 275.235.528-97 **e sua esposa THATYANE ALVES DINIZ FALASCO,** brasileira, do lar, RG nº 39.334.117-3 SSP/SP, CPF/MF nº 031.274.574-56, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 21/11/2019, às 16h30min,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 395.000,00** (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais)**,** o **imóvel objeto da matrícula nº 108.092 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP**, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído por "Residência (apartamento) 04 do empreendimento denominado RESIDENCIAL ISABELA II, com entrada pelo nº 367 da Rua Alenquer. Localizada no segundo pavimento, contém a área privativa de 66,8600m²; área comum de divisão proporcional de 62,9166m² (estando nesta incluída uma (01) vaga de garagem); perfazendo uma área total construída de 196,6366m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,333333 ou 33,3333% ou ainda 66,67m². A esta unidade cabe, com exclusividade, o uso exclusivo da área descoberta, localizada acima da unidade e na mesma projeção (terraço de cobertura), incluindo como área privativa descoberta e equivalente de construção de 66,8600m². Confronta pela frente com a área de circulação e com a caixa de escadarias do pavimento; pelo lado direito, de quem de frente olha, confronta com o poço de iluminação e ventilação do condomínio, e com o lote nº 25; pelo lado esquerdo confronta com parte do lote nº 26, Rua Alenquer, nº 363; e, pelos fundos com área de condomínio, recuo da edificação em relação ao lote nº 15. O Residencial Isabela II, foi construído em um terreno constituído por parte do lote nº 26, da quadra "N", do Bairro Paraíso, com área de 200,00m², perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 108.088". **Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 03/12/2019, às 16h30min,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 332.368,47** (Trezentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do **www.FrazaoLeiloes.com.br,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. **O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.** O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/97 - PRESENCIAL E ONLINE
1º Leilão: 13/11/2019 - 10h30 | 2º Leilão: 21/11/2019 - 10h30
Local do leilão: Praça da Liberdade, nº 130 - 16º andar - Liberdade - São Paulo/SP

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Credor Fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A • Fiduciantes: ERVELANDIA MARTINS AMANCIO e seu marido JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO AMANCIO

Descrição do imóvel: Unidade autônoma designada apartamento nº 135, localizado no 13º andar do edifício "Soho São Caetano", situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 360, no bairro Santa Paula, em São Caetano do Sul/SP, com a área privativa coberta de 76,590m², a área comum de 64,691m² (coberta de 54,576m² + descoberta de 10,115m²), já incluído o direito ao uso de duas vagas localizadas na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 141,281m², correspondendo a fração ideal de 0,0128060 no terreno e demais coisas de propriedade e uso comum do condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 51.545 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul/SP. Obs.: Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.
1º Leilão - Lance mínimo: R$ 725.357,13
2º Leilão - Lance mínimo: R$ 362.678,56

O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Leiloeiro Oficial: Antonio Carlos Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 749.
www.freitasleiloeiro.com.br | (11) 3117.1001
imoveis@freitasleiloeiro.com.br

Anuncie no Diário
Pagando com cartão você tem
13% de desconto e pode
parcelar em até 2X
MasterCard VISA Diners Club International
Ligue:
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

▼ Editais Forenses

4ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030086-65.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **FEDERALFONE COMÉRCIO DE APARELHOS E ACESSÓRIOS LTDA., CNPJ 06.985.522/0004-19,** na pessoa de seu representante legal, e Alexandre Bertoni de Oliveira, CPF/MF 086.157.378-19, que Banco Bradesco S/A., lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Espécies de Título de Crédito), objetivando a cobrança da quantia de R$ 32.057,93 (dezembro/2016), correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Conta Garantida Renovação Automática - PJ sob o nº 227/4022334, firmado em 22/12/2015, ocorre que os réus não honraram com os pagamentos convencionados, tornando-se inadimplentes. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o valor mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; sem pagamento, proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, as devedoras poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais com juros e correção monetária. Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial os executados (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de outubro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0019363-96.2019.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. EDMUNDO LELLIS FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MARCELO ALEXANDRE DE MENEZES, Empresário, CPF 155.196.038-98, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Bradesco S.A., foi julgada procedente, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do NCPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (30 dias), pague a quantia de R$ 90.198,20, atualizada até agosto/2019, a qual foi condenado, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito, e pagamento de honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 10 de outubro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003076-58.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GEORGINA MARIA LEITE DA SILVEIRA, CPF 028.069.308-71, que lhe foi proposto um Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica (Ação Monitória - Cheque sob nº 0040867-08.2012.8.26.0554 em face de GM Leite Me, ora em fase de Cumprimento de Sentença sob nº 0002544-21.2018.8.26.0554) por parte de Comercial HCJ de Produtos de Segurança Eletronica Ltda, suspendendo-se o andamento da execução no tocante à pessoa alvo do incidente, até o seu julgamento. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para manifestação e apresentação de provas cabíveis nos termos do artigo 135 do CPC, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não havendo manifestação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 21 de agosto de 2019.

Para Assinar Ligue: 4435-8010

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - ALMIR ROBERTO CICOTE:
DESIGNAR
498/11/2019 - A partir de 09 de Outubro de 2019, o servidor WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA - RE 8271, titular do cargo de Manobrista de Redes, Tabela I - Classe 7, para exercer em confiança a função gratificada de LIDER III/DMO - Tabela II - Classe 03, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
COLOCAR À DISPOSIÇÃO
499/11/2019 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 01/11/2019 a 31/12/2019, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: o servidor: ANDRÉ LUIZ DE BRITO RIBEIRO - RE 8634 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.
DESIGNAR
500/11/2019 - Os servidores relacionados nesta Portaria, como Agente Credenciado para realizar Fiscalização Ambiental: MARIA ANTONIETA FONSECA DE ALBUQUERQUE LÚCIO DA SILVA - RE 8492; FÁBIO MULLER HIRAI - RE 8667; PATRICIA AVELAR FERREIRA - RE 8626; RENATO FONTES - RE 8518 e VANESSA FIGUEIRA CARVALHO PITARELLI - RE 7885.
501/11/2019 - Os servidores: ENGº CLEMENTE ANTONIO CHICCHI, ENGº ALDO GOMES DA COSTA FILHO e o ENGº SANDRO ZAFFARANI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Recebimento Definitivo da obra de prestação de serviços especializados de engenharia referentes à demolição do elevado - reservatório Santo Alberto no município de Santo André - SP, através do contrato nº 94/2019 - processo de contratação nº 05/2019.
APOSENTAR
502/11/2019 - A pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 65 da Lei Municipal n.º 8.703/2004, o servidor NILTON SANTINON - RE 7308 - RG n.º 11.641.264-1, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de AJUDANTE DE TOPOGRAFIA E CADASTRO, da Tabela I - Classe 04 - Nível C, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 54 % (Cinquenta e Quatro Por Cento) incidentes sobre os referidos vencimentos, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.492/59, e reajustes nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 65 da Lei Municipal n.º 8.703/2004, conforme Processo Administrativo n.º 4609/2015.
DESIGNAR
504/11/2019 - A partir de 01 de Outubro de 2019, o servidor BRUNO DANIEL HIGA - RE 8257, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I, Tabela I - Classe 04, para exercer em confiança a função gratificada de SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Tabela II - Classe 04, no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF.
REVOGAR
505/07/2019 - A partir de 01 de Novembro de 2019, a Portaria nº 307/2019 de 06/07/2019 que designou a partir de 06/07/2019, a servidor NILSON OLIVEIRA BISPO - RE 7873, titular do cargo de Motorista, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE II - Tabela IV - Classe 06, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
DESIGNAR
506/07/2019 - A partir de 01 de Novembro de 2019, o servidor NILSON OLIVEIRA BISPO - RE 7873, titular do cargo de Motorista, Tabela I - Classe 06, para exercer em confiança o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Tabela IV - Classe 07, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 01 de Novembro de 2019.
ROBSON DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Departamento

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portaria assinada pelo Senhor Superintendente - ALMIR ROBERTO CICOTE:
PORTARIA N.º 491/2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019
O Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, ALMIR ROBERTO CICOTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 16097/2010;
CONSIDERANDO a solicitação havida nos autos do PA nº 3.336/2019 - SEMASA;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP, destinada ao estudo e a elaboração de propostas de projeto de concessão que tenha por objetivo a prestação de atividades que compõem os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana do município de Santo André:
I - José Elídio Rosa Moreira - Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA, como Coordenador;
II - Cláudio Venditti - Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA;
III - Rogério Cavanha Babichak - Diretor da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 01 de Novembro de 2019.
ROBSON DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Departamento

▼ Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 5244/2019; FORNECEDOR: IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda; OBJETO: Participação dos servidores da Gerência de Orçamento e Finanças no curso "Classificando corretamente as despesas Orçamentárias"; Nº DO EMPENHO: 594/2019; DATA DO EMPENHO: 23/10/2019; VALOR: R$ 2.560,00; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FUNDAMENTO LEGAL: art.25, caput, da Lei Federal 8666/93 - Inexigibilidade.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Nº DO TERMO: 1/2019; CONTRATADA: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A; OBJETO: Liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de publicidade legal, durante o período compreendido entre 01/02/2019 à 28/02/2019; VALOR: R$ 68.337,60; VERBA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; ASSINATURA: 22/10/2019; Nº DO EMPENHO: 210/2019, no valor de R$ 68.337,60; DATA DO EMPENHO: 04/04/2019; PROCESSO: 14/2016LA; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Câmara Municipal de Santo André, 31 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

▼ EMHAP

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Proc. nº 061/18 A - Contrato nº 004/16 - Objeto: Rescisão Contratual - Empresa: SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME. Tornamos público o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela Soluções em Informática Desenvolvimento de Software Ltda - ME. Santo André, 30 de outubro de 2019 - Superintendente Sr. Conrado Orsatti.